



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD 069/2021 - PRES

Aprova a Política de Segurança da Informação do Crea-DF - Processo nº 213832/2020.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea /DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

CONSIDERANDO que o Crea/DF, no exercício de suas competências institucionais, produz, adquire e concentra informações, que devem permanecer íntegras, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado, eficiente e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias com integridade, confiabilidade e disponibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades internas quanto a Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.194, de 1966, que regula profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.609, de 1998, que dispõe sobre a Proteção da Propriedade Intelectual do Programa de Computador;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.610, de 1998, que altera, atualiza e consilia a legislação sobre direitos autorais;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.983, de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa, civil e criminal de usuários que cometam irregularidades em razão do acesso a dados, informações e sistemas informatizados da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637, de 2018, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.222, de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Segurança da Informação, anexo I desta Portaria, com o objetivo de estabelecer as regras, práticas, diretrizes e procedimentos a serem observados e seguidos com o propósito de minimizar riscos e perdas ou violação dos ativos de informações, no âmbito do Conselho, além de estabelecer procedimentos para uso dos recursos de tecnologia da informação.

Parágrafo Único. A Política de Segurança da Informação do Crea-DF se aplica às atividades dos usuários do Conselho e os obriga ao cumprimento de suas diretrizes para manuseio, tratamento, controle, proteção das informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos pelos sistemas de informação ou por meio de outros recursos.

Art. 2º A íntegra da Política de Segurança da Informação do Crea-DF será disponibilizada em todos os meios de comunicação do Conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 26 de abril de 2021.

ENG^a MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ
Presidente



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2802 Fax: +55 (61) 3321-1581
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br